



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

RECEPCIONAMENTO DE PROPOSTAS PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO NAS REGIÕES ESTABELECIDAS NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA USO NÃO RESIDENCIAL

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região PR/SC – CRT-04, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 32.746.668/0001-79, através de seu Presidente, Sr. Waldir Aparecido Rosa e da Comissão criada para aquisição de Regional do CRT-04, designada através da Portaria CRT-04 nº 37/2020, torna público que, está prospectando mercado para eventual aquisição de imóvel, para uso não residencial, com área privativa/útil de no mínimo 400,00 m² nas regiões pré-estabelecidas na cidade de Florianópolis/SC. O imóvel deverá atender as especificações constantes neste edital e seu anexo, que podem ser obtidos no site do CRT-04 (www.crt04.org.br). As propostas serão recebidas no período de 14/09/2020 a 29/09/2020, no horário de expediente do CRT-04, das 9:00 horas às 16:00 horas, na Sede do Conselho, situada na **Rua Felipe Schmidt, nº 390, sala 810, Galeria Comasa - Centro, Florianópolis/SC**, CEP: 88.010-001. Até a data e horário limites os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico licitacao@crt04.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário das regiões estabelecidas nos quadriláteros de localidades descritas nos mapas constantes do Anexo II, do Termo de Referência deste edital, localizados no município de Florianópolis/SC, visando identificar a existência de imóvel(is) que atenda(m) as características necessárias para abrigar a Sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região PR/SC – CRT-04, mediante o recebimento de Propostas dos interessados, que atendam aos requisitos mínimos ora especificados.

1.2. As especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital, contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento público.

1.3. O presente chamamento público tem por objetivo inicial realizar uma prospecção do mercado imobiliário das regiões estabelecidas nos quadriláteros de localidades descritas nos mapas localizados no município de Florianópolis/SC, não implicando em obrigatoriedade de compra de imóvel, ou aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

2. DO VALOR DO IMÓVEL

2.1. A proposta apresentada pelos interessados deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

2.2. Assim, em havendo interesse do CRT-04 pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação profissional e/ou instituição ou empresa especializada, em consonância com o



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

disposto no inciso X, artigo 24, da Lei no 8.666/93.

2.3. O preço deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

2.4. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

2.5. O CRT-04 terá intenção de pagar, imediatamente após a lavratura da escritura pública e registro do imóvel, o valor de 100% (cem por cento) do valor total do imóvel.

2.6. O valor máximo que o CRT-04 pretende pagar no imóvel é de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais).

3. DO IMÓVEL PRETENDIDO PELO CRT-04 – REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. O imóvel prospectado, caso adquirido, será destinado à instalação da Sede do CRT-04 no município de Florianópolis - SC, cuja atividade é a prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional dos Técnicos Industriais. O imóvel deverá estar conforme condições e especificações mínimas discriminadas no Anexo I do Termo de Referência – Quadro de Requisitos do Imóvel – deste edital de chamamento.

3.2. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação vigente no município de Florianópolis/SC.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta do imóvel que atenda aos requisitos deste Edital e seus Anexos deverá ser elaborada na forma do Anexo III deste Chamamento, em papel timbrado da proponente.

4.1.1. A proponente deverá ser a(s) pessoa(s) titular(es) do direito de propriedade sobre o imóvel ofertado, atestada em certidão atualizada da matrícula acompanhada de cópia do RG e CPF do(s) firmatário(s), e ainda, em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta. É vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do titular do imóvel, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.

4.1.2. O proponente deverá dispor e manter situação cadastral regular perante o Fisco (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), INSS, FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho, no que couber, devendo apresentar:

4.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

4.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

4.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

4.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação, devidamente datada, rubricada em todas as folhas, inclusive nos anexos, e assinada na última página pelo representante legal ou procurador do Proponente.

4.3. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para entrega da proposta. Não havendo indicação será considerada como tal.

4.4. As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos (em via física ou digital):

4.4.1. Fotos atualizadas do imóvel (obrigatoriamente), inclusive internas (se houver);

4.4.2. Marcação no website *Google Maps* da localização do imóvel;

4.4.3. Projetos arquitetônicos impressos ou digitais do imóvel;

4.4.4. Cópia da Escritura Pública devidamente registrada;

4.4.5. Certidão atualizada da(s) matrícula (s) no registro de imóveis;

4.4.6. Cópia do Habite-se do imóvel ofertado;

4.4.7. Ter idade máxima de 05 (cinco) anos de construção, contados a partir da expedição do Habite-se.

4.5. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida, após solicitação da Comissão, uma única vez no prazo assinalado para tanto. Escoado o prazo sem apresentação da documentação ou em caso de apresentação de documentação ainda incompleta, a proposta será desconsiderada.

4.6. Poderão ainda ser solicitados documentos complementares, como: Memorial Descritivo detalhado, Alvarás, Licenças e ARTs ou RRTs expedidas.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

5.1. A **entrega do envelope (lacrado) de proposta** deverá ser feita mediante protocolo até às 16:00h, do dia 29 de setembro de 2020, na Sede do CRT-04, endereço completo citado no preâmbulo deste Edital.



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

5.1.1. Os envelopes de propostas encaminhados via correio, ou por outro meio de transporte similar, deverão ser entregues na Sede do CRT-04 até a data e horário previsto no item anterior.

5.2. Até a data e horário limites os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la.

5.3. Os envelopes, com a proposta e toda documentação citada no item 4.4. deste Edital, deverão ser endereçados à Comissão e conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

- **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região PR/SC – CRT-04**
- **PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL**
- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**
- **RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo determinado neste Edital, independentemente da forma de entrega.

6. DO EXAME DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas que forem apresentadas nos termos do presente edital serão analisadas pela Comissão criada para esta finalidade pelo CRT-04.

6.2. As propostas que não atendam todos os requisitos mínimos indicados no Anexo I deste Edital serão automaticamente desconsideradas.

6.3. Caberá a Comissão analisar tecnicamente as propostas apresentadas, bem como sua aderência aos requisitos estabelecidos neste Edital, podendo estabelecer negociação preparatória para detalhamento da proposta e formatação de preço.

6.4. Na análise das propostas a Comissão poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.5. Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

6.6. Eventuais adaptações nas propostas apresentadas que tenham por objetivo melhorar a aderência às necessidades do CRT-04, a critério da Comissão, poderão ser adicionadas às propostas em caso de concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre cada imóvel ofertado.

6.7. O presente Edital não trata de aquisição de imóvel e tampouco implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas



apresentadas. Após avaliação das propostas, o CRT-04 reserva-se o direito de decidir pela aquisição ou não, e, em decidindo, realizar a aquisição, conforme o caso, mediante procedimento licitatório ou dispensa (art. 17, I, 'c' e/ou art. 24, X, todos da Lei 8.666/93) ou inexistência (art. 25, caput, da Lei 8.666/93).

6.8. Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, a Comissão elaborará Relatório Final com parecer sobre as propostas apresentadas, podendo recomendar aquela(s) que eventualmente melhor sirva(m) aos interesses do CRT-04.

6.9. O Relatório será encaminhado à Presidência e ao Plenário do CRT-04, para avaliação e decisão sobre a aquisição ou não de um dos imóveis objetos das propostas apresentadas nos termos deste Edital.

6.10. Este Relatório tem como destinatário o órgão máximo de deliberação do CRT-04 e fará parte integrante do procedimento, disponível para consulta dos possíveis interessados.

7. DA EVENTUAL COMPRA DO IMÓVEL

7.1. A eventual concretização da compra de imóvel, pelo CRT-04, será precedida pela instauração de procedimento licitatório ou pela realização de procedimento de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência majoritária sobre o tema.

7.2. Definido o imóvel a ser adquirido com base no procedimento licitatório ou no procedimento de dispensa de licitação, o encaminhará à Caixa Econômica Federal ou empresa especializada pedido para elaboração do laudo de avaliação do imóvel, que será feito de acordo com a metodologia prescrita pela NBR 14653-2. O processo de contratação será finalizado a partir da aprovação do laudo de avaliação, viabilizando a assinatura do contrato.

7.3. Os efeitos financeiros iniciarão a partir da entrega total do imóvel, por meio do recebimento provisório realizado pelo CRT-04, mediante vistoria no imóvel e conferência da documentação abaixo discriminada, a ser apresentada em via original ou cópia autenticada:

7.3.1. Habite-se da Vigilância Sanitária e da Prefeitura Municipal do imóvel;

7.3.2. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;

7.3.3. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel atualizada;

7.3.4. Laudo de vistoria técnica ou, no caso de imóvel edificado, laudo de inspeção predial ou outro documento atestando as condições de habitabilidade do imóvel, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

7.3.5. De Certidões demonstrativas de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

7.3.6. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;

7.3.7. Certidões negativas referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

7.3.8. Cópia das três últimas contas dos fornecedores de água e energia elétrica, referentes ao imóvel, bem assim de comprovante de quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

7.3.9. Cópia de Convenção do Condomínio registrada em cartório e cópia das últimas três atas de reunião de condomínio, se existente [o Condomínio];

7.3.10. Declaração de quitação de despesas condominiais assinada pelo síndico, com firma reconhecida, se existente [o Condomínio];

7.3.6. Para proprietário pessoa física:

7.3.6.1. De cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);

7.3.6.2. De cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);

7.3.6.3. De Certidão Negativa de Interdição, fornecida pelo Cartório de Registro Civil;

7.3.7. Para proprietário pessoa jurídica:

7.3.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

7.3.7.3. RG e CPF do (s) proprietário (s) do imóvel e do representante legal, se for o caso;

7.3.8. Documentos que comprovem a regularidade fiscal, conforme item 4.1.2.

7.4. Após a concretização do negócio, se houver, será lavrado contrato de compra e venda, no qual as descrições do imóvel e demais dados jurídicos serão transcritos, com o fito de ser efetivado o negócio perante o cartório de registro de imóveis e demais órgãos que se fizer necessário.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste projeto, nem tampouco daquela de menor valor estimativo, ainda que atenda integralmente os requisitos estabelecidos.

8.2. Eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93, ficando desde já esclarecido que o CRT-04 não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital.

8.3. O CRT-04 reserva-se o direito de vistoriar os imóveis ofertados, que deverão estar à



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

disposição para visitas, avaliações e perícias.

8.4. Os proprietários de imóveis que não possuem todas as instalações mínimas exigidas poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da efetiva aquisição.

Florianópolis/SC, 09 de setembro de 2020.

Téc. em Eletrônica Waldir Aparecido Rosa
Presidente do CRT-04



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA QUADRO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a consulta de imóveis não residenciais em área urbana disponíveis para aquisição deste Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região PR/SC– CRT-04, que irá analisar a possível compra conforme interesse da administração. O imóvel será destinado à Sede do CRT-04, Autarquia Federal da Administração indireta, cuja atividade é a fiscalização dos serviços profissionais dos Técnicos Industriais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região PR/SC– CRT-04 foi criado a partir da Lei 13.639 de 26 de março de 2018. Trata-se de uma Autarquia Federal cujas funções principais são orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional dos Técnicos Industriais. Assim, é um órgão público da Administração Indireta que tem como dever atuar no controle técnico, ético e social da profissão, além de proteger e regulamentar o exercício da profissão. A atuação do conselho em primeira instância assegura à sociedade o atendimento responsável, seguro e de qualidade dos profissionais que exercem aquele campo de atividade.

2.2. O CRT-04 ainda não possui Sede própria. Funciona, desde 02 de maio de 2019, em edifício comercial locado, localizado na Rua Felipe Schmidt, nº 380, sala 810, Galeria Comasa – Florianópolis – SC.

2.3. Desde a sua criação, o CRT-04 está passando por várias estruturações que resultam em necessidades de aumento de sua força de trabalho, por meio de concursos públicos para contratação de novos funcionários, bem como a contratação de pessoal terceirizado e da alocação de empregados comissionados. Estas estruturações resultam em uma demanda por espaço mais adequado e compatível com a quantidade de pessoas a serviço da Autarquia.

2.4. A atual Sede, da forma que se encontra hoje, necessita de ampliação e adaptações para atender a todas as necessidades do CRT-04 o que não é possível realizar, visto que os imóveis são locados e, portanto, não são de propriedade do órgão.

2.5. Inicialmente, foi feita consulta à Secretaria de Patrimônio da União, ao Governo do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Florianópolis, a fim de verificar a disponibilidade de imóvel situado em Santa Catarina, nesta capital, apto a ser cedido ao CRT-04 para abrigar sua Sede, cuja a resposta da União e da Prefeitura Municipal de Florianópolis, foi informando da indisponibilidade de imóvel para atender a nossa solicitação



e por parte do Governo do Estado não obtivemos resposta.

2.6. Assim, iniciou-se procedimento específico para promover a discussão acerca da aquisição de um imóvel para Sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região PR/SC.

2.7. O dimensionamento da área mínima da autarquia levou em consideração os aspectos de número de empregados existentes e futuros, atendimentos presenciais mensais, funcionalidade, trafegabilidade e circulação, áreas comuns, banheiros e acessibilidade.

2.8. Assim a área necessária para a Sede do CRT-04 é baseada no número de funcionários e o número de metros quadrados por pessoa. Para atividade de uma autarquia pública utilizamos como valores de referência entre 12 e 16 metros quadrados por usuário. Essa regra inclui tudo: espaço de trabalho individual, corredores, auditório para reuniões Plenária, sala de reunião para diretoria e comissões, área de recepção, setores de trabalho, arquivos e materiais de referência, banheiros e cozinha. Sendo assim para um número total de diretores e empregados de 30 pessoas teremos uma área real privativa necessária de no mínimo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de área.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DA PROPOSTA

Com a finalidade de prospectar o mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região PR/SC – CRT-04, as propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e informações:

3.1. Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum;

3.2. O imóvel deve estar localizado próximo à agências bancárias, rede hoteleira, comércio e restaurantes/lanchonetes, nas regiões estabelecidas nos quadriláteros de localidade descritos nos mapas constantes no Anexo II, no município de Florianópolis/SC, conforme descrição abaixo:

a) 1º Quadrilátero – Região Central de Florianópolis – entre as Ruas Felipe Schmitd, Av. Rio Branco e Av. Hercílio Luz;

b) 2º Quadrilátero – Região Estreito Florianópolis – entre as Ruas Fúlvio Aducci, Coronel Pedro Demoro, e General Pedro Demoro; e

c) 3º Quadrilátero – Região Capoeiras – Florianópolis – Entre as Ruas Santos Saraiva, Rua Pref. Dib Cherem e Av. Ivo Silveira.

3.3. Dimensionamento: O dimensionamento da edificação deverá ter uma área real privativa de no mínimo 400,00 m² averbados e zoneamento que permita a instalação de uma Autarquia Federal – Conselho de Fiscalização, 400,00 m² (na área real privativa estão excluídos corredores, hall e elevadores) não se considerando, nesta área, as garagens, e estacionamento caso exista; e servirá como referência para avaliação de imóveis que



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

possam alocar a Sede do CRT-04. Este dimensionamento foi estimado, baseando-se em dados fornecidos pela Diretoria e Comissão, no que se refere ao número de funcionários e necessidades do órgão;

- 3.4. Estar 100% (cem por cento) concluído e em condições de imediata ocupação, até a data prevista para possível aquisição;
- 3.5. O imóvel ofertado deverá apresentar ambientes e demais dependências que estejam em boas condições de uso referente a pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, (inclusive, que comporte a demanda do órgão por aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais eletroeletrônicos), sanitários, entre outros;
- 3.6. O imóvel deverá possuir condições de atender aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- 3.7. Ter no mínimo 04 (quatro) banheiros, preferencialmente divididos entre masculino e feminino;
- 3.8. Em caso de imóvel com mais de um pavimento, possuir, no mínimo, 01 (um) elevador em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- 3.9. O imóvel deverá ter, no mínimo, 06 (seis) vagas de garagem;
- 3.10. Espaço para sala de reuniões de Comissões e Plenária que comporte no mínimo 40 (quarenta) pessoas;
- 3.11. Possuir Salas/Ambientes, ou espaço com possibilidades de adequação, para funcionamento dos seguintes setores: recepção, atendimento, fiscalização, diretoria, administrativo, financeiro, procuradoria jurídica, secretaria, sala de reunião/Diretoria, almoxarifado, copa-cozinha, entre outros;
- 3.12. O fornecimento de energia elétrica individualizado, deverá ser correspondente a área ofertada;
- 3.13. Estar localizado em área bem servida por transporte coletivo público e em região de fácil acesso de veículos e pedestres;
- 3.14. Possuir condições de instalação de sistema de climatização;
- 3.15. Possuir condições de alienabilidade e de disponibilidade, até a época da sua efetiva aquisição pelo CRT-04;
- 3.16. O imóvel deverá estar em conformidade com normas da Prefeitura Municipal de Florianópolis;



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

- 3.17. O imóvel ofertado poder ser novo ou usado, estando em perfeitas condições de uso, como coberturas, calhas, pisos, paredes internas e externas, pintura em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, instalações hidrosanitárias;
- 3.18. A edificação deverá possibilitar a execução de Plano de Combate e Prevenção de Incêndio de acordo com todas as normas vigentes;
- 3.19. Alvará de vistoria do Corpo dos Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;
- 3.20. Deve possuir cabeamento estruturado para transmissão e recebimento de dados para internet em alta velocidade (fibra ótica), e, infraestrutura para central telefônica;

As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento.

Florianópolis, SC, 08 de setembro de 2020.

Téc. em Edificações Lúcio Ferreira Scheidt
Coordenador da Comissão
CRT-04



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

ANEXO II

MAPAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

1º Quadrilátero – Região Central de Florianópolis

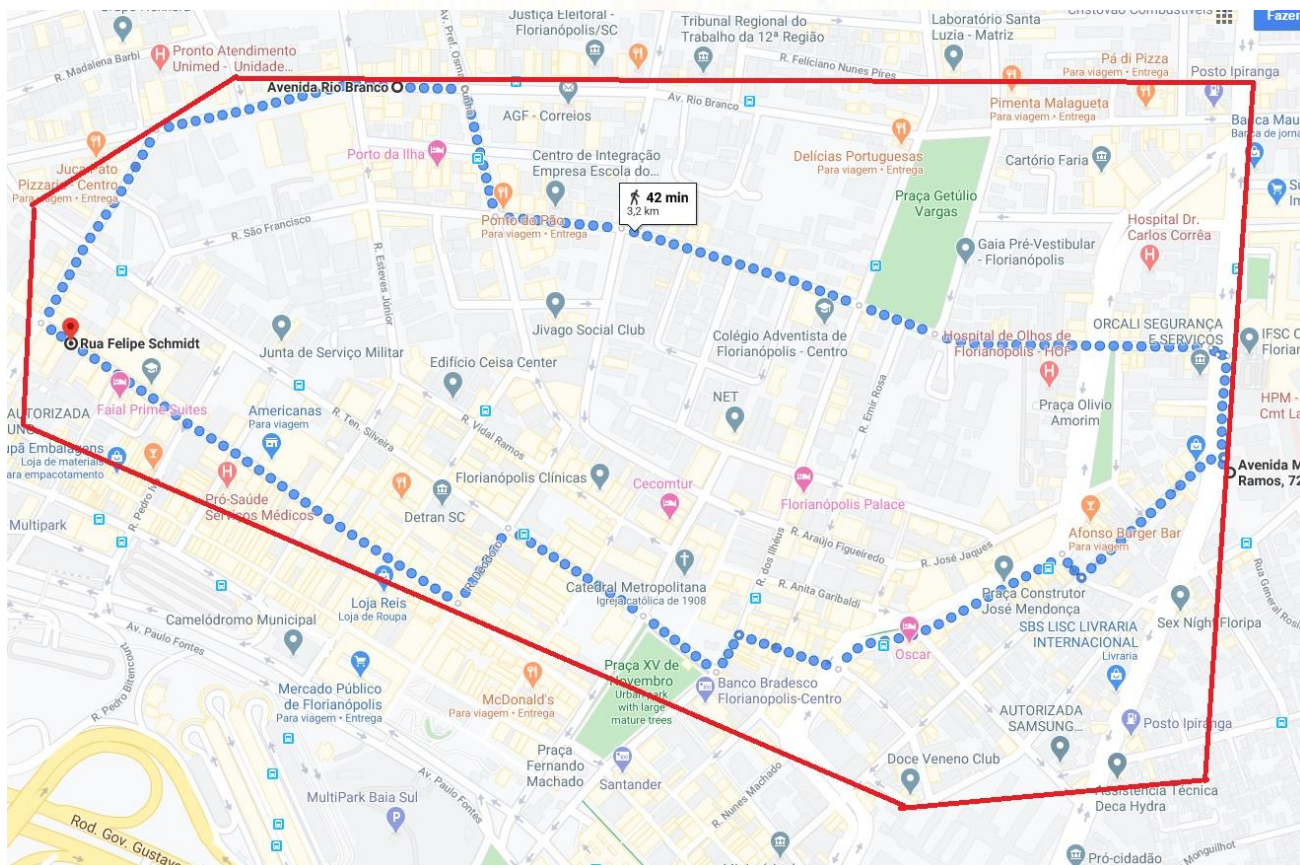


Foto do Quadrilátero da Região Central de Florianópolis. Fonte: Google Maps



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

2º Quadrilátero - Região Estreito Florianópolis

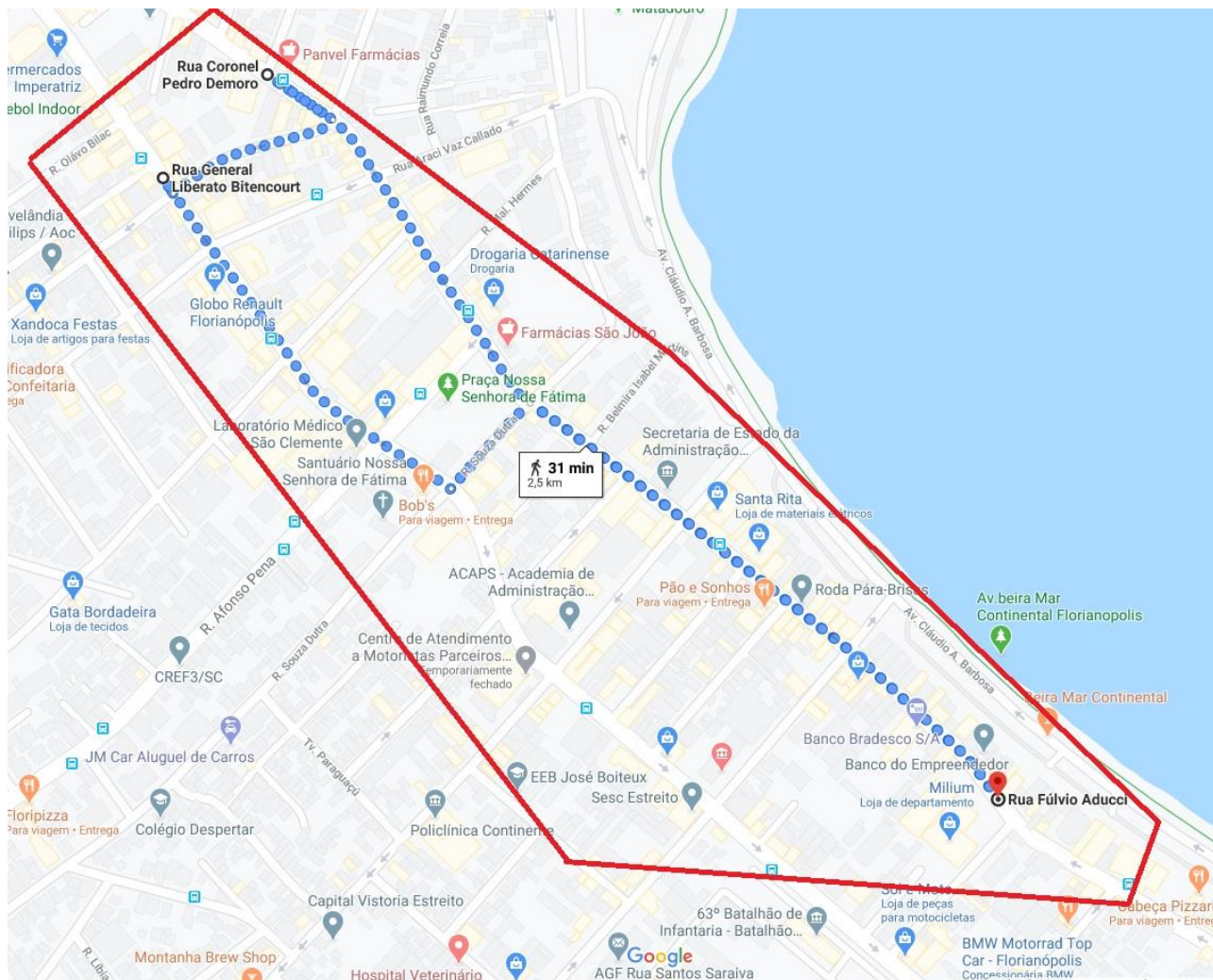


Foto do Quadrilátero da Região do Estreito de Florianópolis. Fonte: Google Maps



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

3º Quadrilátero - Região Capoeiras – Florianópolis

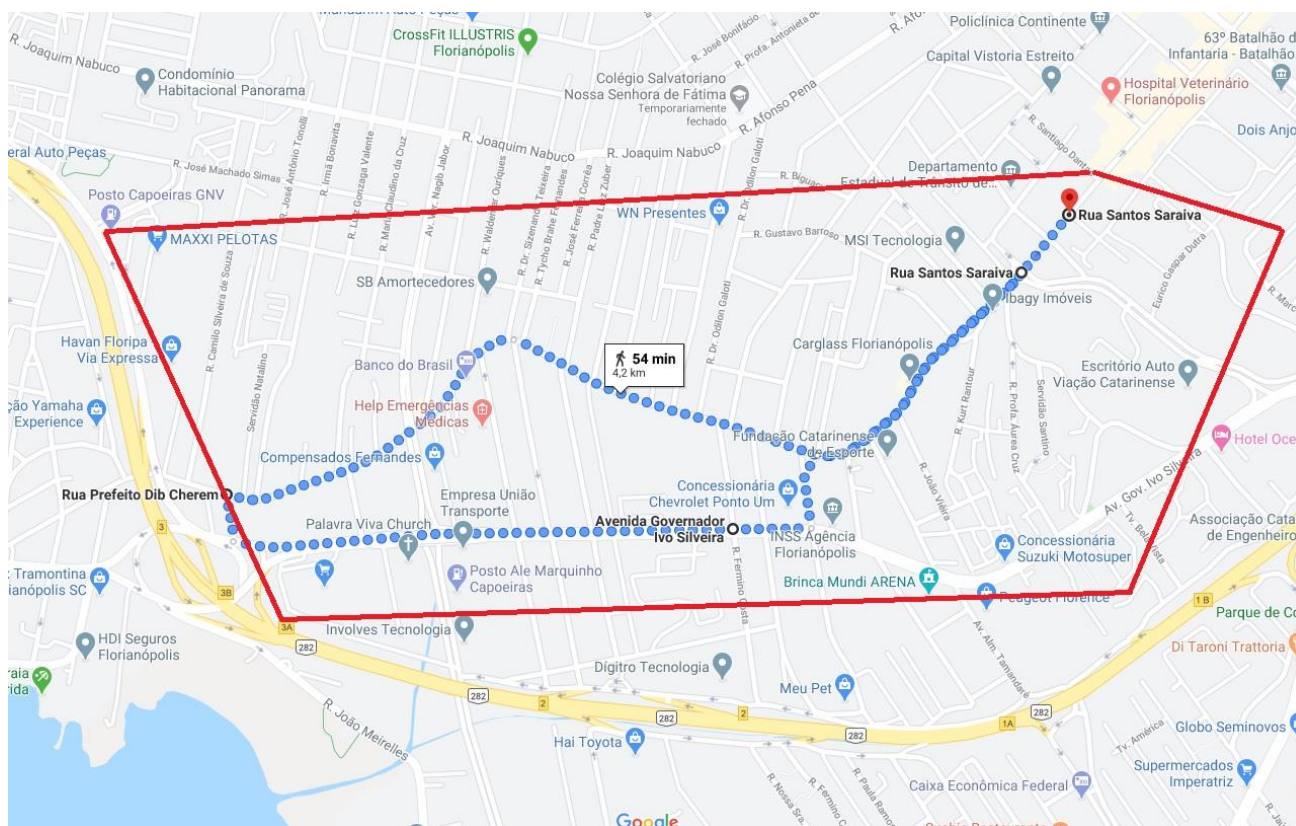


Foto do Quadrilátero da Região Capoeiras de Florianópolis. Fonte: Google Maps



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

(papel timbrado)

Ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região PR/SC – CRT-04

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a oferta comercial de imóvel nas condições e valor descritos abaixo:

- () terreno com edificação
() sala(s) comercial(is)

OBJETO	M ² total	M ² construída	VALORES R\$ TOTAL
Descrição do imóvel: (ex. estacionamento (nº de vagas), nº de salas, banheiros, garagens, eventuais restrições legais/ambientais.			R\$

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta: _____ dias (Não poderá ser inferior a 90 dias).

Matrícula do imóvel: _____

Endereço completo: _____

DECLARO QUE:

I- Nos preços cotados estão sendo computados todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como, também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, “know-how”, “royalties”, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

II- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

III - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometo-me a assinar o Contrato dela advindo;

IV - O objeto desta proposta, terá início na data prevista no contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos.

V - Estou ciente e concordo com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

DADOS DO PROPRIETÁRIO|EMPRESA

NOME:.....

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:.....

CPF:.....

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

CARGO/FUNÇÃO:.....

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)